

Ouro Preto 24 de agosto de 2020 24 de agosto de 2020

**Ofício nº 145-2020**

À Câmara de Vereadores de Ouro Preto/MG

A/C: **Exmo. Sr. Presidente Juliano Ferreira**  
Vereador

**Ref. Resposta ao Ofício nº OF-SEC/20-08-163**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 29032  
Correspondência Recebida  
Em 26/08/2020  
Às. 15 Hs e 22 Min

Prezado Senhor,


**OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, Concessionária dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, com sede administrativa na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 717 – loja 03, Vila Itacolomi, inscrita no CNPJ sob nº 35.198.517/0001-11 (“SANEOURO” ou “Concessionária”), vem, em resposta ao ofício em epígrafe, esclarecer as questões levantadas.

Trata-se de Ofício em razão de cobranças supostamente indevidas realizadas pela Concessionária, por meio do qual se alega que está sendo cobrada a taxa de água e esgoto de pessoas que não recebem o benefício.

Ao assumir o Contrato de Concessão, a SANEOURO migrou os dados cadastrais da SEMAE para o sistema SANSYS e verificou que os dados estavam defasados e com diversos erros, razão pela qual foi necessário contratar um serviço de recadastramento para todo o Município.

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152



O trabalho ainda está sendo executado em conjunto com uma campanha de cadastramento de porta em porta para os locais em que os cadastros estavam mais defasados, a fim de que todos os moradores constem na base de dados da Concessionária.

Tendo em vista que o recadastramento de todo o Município demanda tempo, o consumidor que estiver sendo cobrado indevidamente poderá entrar em contato com a SANEOURO para providenciar a atualização cadastral.

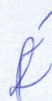
Os canais de atendimento da Concessionária são:

- Whatsapp:
  - (31) 3350-5152
  - (31) 99853-5014
  - (31) 99995-5084
  - (31) 00794-5950
  - (31) 99665-7071
- E-mail:
  - [saneouro@gsinima.com.br](mailto:saneouro@gsinima.com.br)
- Posto de Atendimento Presencial:
  - Avenida Juscelino Kubitschek, nº 717 – sala 03 – Vila Itacolomi

Além disso, ressalta-se que para as economias inseridas na área da concessão que não possuem fonte própria de abastecimento ou de tratamento de esgoto, não há o que se falar em cobrança indevida, tendo em vista que o Contrato de Concessão assegura a cobrança de uma Tarifa de Disponibilidade, conforme cláusulas abaixo colacionadas, independentemente de utilização ou não dos serviços de água e esgoto pelo usuário, com o objetivo de financiar a universalização dos serviços.

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152



### **Contrato de Concessão**

#### CL.ÁUSULA 19 – INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA

19.1. Caberá a CONCESSIONÁRIA, a partir da data de expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇO pelo CONCEDENTE, cobrar diretamente dos USUÁRIOS as TARIFAS pelos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados, nos termos do Anexo II deste CONTRATO.

### **Anexo II – Estrutura Tarifária**

“A cobrança das tarifas referentes aos serviços prestados será graduada em razão da disponibilidade ou não do efetivo serviço” [...] para efeitos de cálculo do faturamento da LICITANTE, devem ser considerados os valores de TARIFA FIXA de cada categoria usuária, acrescido do volume efetivamente consumido e medido conforme os termos do EDITAL e ANEXO V - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

### **Regulamento da Prestação dos Serviços**

Art. 6º Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as definições abaixo:

**LXXXII.** TARIFA FIXA: é o valor pecuniário a ser cobrado dos Usuários pelo Prestador de Serviços em virtude da disponibilidade dos Serviços de Água,

#### **SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152



Coleta e Tratamento de Esgotos, conforme Estrutura Tarifária e de Serviços Complementares

Art. 132. A Tarifa Fixa, de cada Categoria de Consumo, será aplicada sempre que houver a disponibilidade dos serviços, acrescida do volume efetivamente consumido e medido conforme o art. 130 deste Regulamento.

Verifica-se, portanto, que as cobranças efetuadas pela Concessionária estão previstas no Contrato de Concessão firmado com o Município, de modo que a Tarifa de Disponibilidade é devida pelos usuários inseridos na área da concessão e não há nenhuma ilegalidade cometida pela SANEOURO.

No ensejo, coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários bem como renova protesto de estima e consideração.



**Elisa Ribeiro**  
Superintendente – SANEOURO

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº \_\_\_\_\_  
Correspondência Recebida  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_ Hs e \_\_\_\_ Min

**SANEOURO**

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi  
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-5152